



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

Lei Municipal nº 1.729/2018

Sala dos Conselhos - Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, Espinosa/MG

Tel.: (38) 9-91558761 E-mail: cmdca.espinosa@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024 a 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Espinosa, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.729/2018, e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada em 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Espinosa/MG:

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- I) Ana Marcia Rocha Teixeira, representante do Poder Público.
- II) Marcieli Rodrigues Silva, representante do Poder Público.
- III) Maria Sônia Sepúlveda da Silva, representante da Sociedade Civil.
- IV) Olimpia Antunes de Souza Silva, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial elegerá aquele que irá presidí-la, pelo voto da maioria de seus membros, sendo que, não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo do CMDCA e, persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

- I) Conduzir o processo de escolha;
- II) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo:
 - a. Determinar a retirada ou a suspensão da propaganda;
 - b. Recolher o material da propaganda;
- III) Cassar a candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- IV) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- V) Realizar reunião com os candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

Lei Municipal nº 1.729/2018

Sala dos Conselhos - Rua Dom João VI, nº 10, Bairro São Cristóvão, Espinosa/MG

Tel.: (38) 9-91558761

E-mail: cmdca.espinosa@yahoo.com.br

-
- VII) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem;
- VII) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros da Justiça Eleitoral;
- IX) Definir os locais do processo de escolha, preferencialmente observando o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- X) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes;
- XI) Solicitar apoio policial para ordem e segurança dos locais de votação;
- XII) Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, imediatamente após a apuração.
- XIII) Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espinosa/MG, 23 de março de 2023.


Ana Márcia Rocha Teixeira

Presidente do CMDCA de Espinosa/MG